



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 619-65

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar da quantia de Cr\$1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), destinado à seguinte verba do orçamento do corrente exercício:

1 - Encargos Gerais

1.1.00 - Com a administração

2.1.3.0.0.0 - Serviços de Terceiros

F- Transporte de encomendas, cargas

e outras.....Cr\$1.000.000

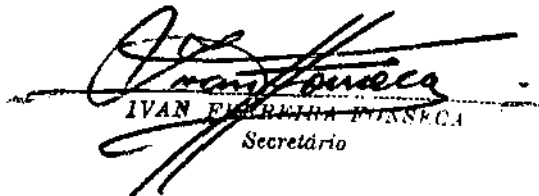
Artigo 2º - O recurso da verba do artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação da verba 3-1.1.1.2.3 - Imposto Territorial Urbano já verificada no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de novembro de 1965


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 22 NOV 1965


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário